



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 022/2026

Processo: 024/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 022/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 12/05/2026

Relator: Ver. João Gabriel da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel público à empresa Egecon Indústria de Pré Moldados e Construções LTDA, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 022/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público localizado no Distrito Industrial do Município de Pontão/RS à empresa Egecon Indústria de Pré Moldados e Construções LTDA.

A área objeto da concessão possui 3.001,40 m² e será destinada ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais relacionadas ao setor da construção civil.

A proposição estabelece prazo de concessão de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, podendo futuramente ser convertido em doação, desde que atendidas as exigências legais e contratuais previstas.

O projeto também impõe obrigações à empresa beneficiada, dentre elas o início das atividades no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, manutenção mínima de 3 empregos diretos, conservação do imóvel e cumprimento das normas ambientais, sanitárias e municipais.

Prevê, ainda, hipóteses de rescisão e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

O presente projeto trata da concessão de direito real de uso de bem público municipal como instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico e industrial do Município, buscando fomentar a geração de emprego, renda e expansão da atividade produtiva local.

Verifica-se que a proposição não implica transferência imediata da propriedade do imóvel, permanecendo o patrimônio vinculado ao Município durante o período de concessão, assegurando-se mecanismos de fiscalização e reversão em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



A exigência de manutenção mínima de empregos diretos, continuidade das atividades empresariais e utilização do imóvel para finalidade específica demonstra observância ao interesse público e à função social do patrimônio municipal.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não se constata impacto negativo direto às finanças municipais, considerando que a medida busca estimular a atividade econômica e potencial incremento de arrecadação tributária decorrente da expansão empresarial.

Além disso, o projeto prevê salvaguardas administrativas e patrimoniais, garantindo ao Município a retomada do imóvel em situações de paralisação das atividades, descumprimento contratual ou encerramento das operações da empresa beneficiária.

Dessa forma, a proposta mostra-se compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e adequada gestão do patrimônio público municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 022/2026, por apresentar compatibilidade com as normas orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 12 de maio de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. João Gabriel da Silva

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Ver. Elias Carlos Novello

